



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SMARTPHONE SANSUNG A01, 32 GIGA, A SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ELETRÔNICA MILANI LTDA

CNPJ Nº: 04.968.375/0002-81

ENDEREÇO: Avenida 24 de Março, 868, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de 2 (dois) SMARTPHONE SANSUNG A01, 32 GIGA, a serem utilizados pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde de Barra Funda/RS.

Os Smartphones adquiridos são os seguintes:

Marca Samsung, modelo A01 DUAL, 32 Giga (13MP+2MP) + 5,0MP FT, Android 10, 2GB, Tela 6.2”, Octa-core 4G, Câmare 13MP=2MP, com custo unitário de R\$ 1.090,00.

Deverão acompanhar os celulares carregador, cabo USB, fone de ouvido e manual do Usuário.

A Garantia dos 02 (dois) Smartphone Samsung A10 Dual 32 Giga será de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No tocante a Dispensas de Licitações, conforme o Art. art. 24 da Lei n. 8.666/93, temos casos especiais em que a Administração pode optar por dispensar a realização do Processo Licitatório, sendo um destes os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda, tendo em vista a situação calamitosa por que passa o País e o mundo, com a pandemia causada pelo COVID 19, solicitou a Administração Municipal a aquisição destes Smartphones para disponibilizar mais canais de comunicação com os usuários, já que houve um aumento de casos positivos no Município.

A MP 926/2020 altera a Lei 13.979, de 06-02-2020, que estabelece claramente as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, de acordo com seu art. 1º, que altera o art. 3º da Lei. Adiante, no art. 4º da Lei acima referida, alterada pela MP 926/20, resta assim consignado:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de 2 (dois) SMARTPHONE SANSUNG A01, 32 GIGA, a serem utilizados pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
”

Cita-se ainda a MP 926/2020, a qual altera a Lei 13.979, de 06-02-2020, que estabelece claramente as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, de acordo com seu art. 1º, que altera o art. 3º da Lei. Adiante, no art. 4º da Lei acima referida, alterada pela MP 926/20, resta assim consignado:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **ELETRÔNICA MILANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em adquirir dois smartphone para uso dos Servidores ali lotados, visando disponibilizar mais canais de comunicação com os usuários, já que houve um aumento de casos positivos no Município.

BARRA FUNDA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

DAIANE MICHELE FINATTO,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SMARTPHONE SANSUNG A01, 32 GIGA, A SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ELETRÔNICA MILANI LTDA

CNPJ Nº: 04.968.375/0002-81

ENDEREÇO: Avenida 24 de Março, 868, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

BARRA FUNDA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SMARTPHONE SANSUNG A01, 32 GIGA, A SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 301 0047 2049 449052 00000000 4011

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 076/2020
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SMARTPHONE SANSUNG A01, 32 GIGA, A SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: ELETRÔNICA MILANI LTDA

CNPJ Nº: 04.968.375/0002-81

ENDEREÇO: Avenida 24 de Março, 868, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000.

VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

Justificativa: Fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

BARRA FUNDA/RS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal